

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E DESCONTOS FPE
UNIPINHAL - 2017

OBJETIVO

O objetivo principal do programa de concessão de bolsas e descontos é proporcionar aos alunos a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, baseando-se em meritocracia e assistencialismo, cumprindo assim a função social de proporcionar ensino de qualidade aliada a oportunidade. Respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação, a qual nos baseamos para a redação desta política, que nos remete as seguintes Leis: Lei 11.096/2005 e Lei 11.788/2008.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Poderá ser beneficiado com bolsas de estudos e descontos

- a. Os alunos devidamente matriculados no semestre até a data limite publicada pela IES impreterivelmente;
- b. Qualquer aluno que não possua dependência em qualquer disciplina;
- c. Com desempenho acadêmico acima de **7.0** em cada uma das disciplinas, sem dependências;
- d. Possuir 75% de frequência;
- e. Estar adimplente com suas obrigações financeiras junto a IES e não estar no programa de parcelamento de dívida da Instituição;

II – Disposições complementares

- a) Serão avaliados somente os requerimentos feitos tempestivamente e que cumprirem os critérios e regulamento de bolsas e descontos da IES;
- b) Estes critérios serão aproveitados para revisão semestral de manutenção ou cancelamento das bolsas;
- c) O percentual de bolsa e desconto terão como teto máximo **15%**;
- d) Os descontos concedidos pela FPE (IES) depende de análise e comprovação mediante matrícula e rematrícula do beneficiário;
- e) As bolsas concedidas pela IES e os descontos oferecidos em parceria com convênios, são para o **1º semestre do ano letivo 2017**. Não haverá concessões de descontos para o segundo semestre de 2017 para alunos (as) que perderam os descontos concedidos anteriormente ou no 1º semestre, apenas será mantido os descontos aos alunos (as) que atenderem aos critérios e regulamentos da IES.

BOLSAS CONCEDIDAS PELA IES:

II – Modalidades:

- a) **Bolsa Promocional:** 15% de bolsa + 10% de pontualidade **para o 1º semestre/2017;**

* A Bolsa Promocional é para o aluno ingressante regularmente matriculado na Graduação da Unipinhal para o ano de 2017.

- b) **Bolsa Familiar (parentes):** 10% de bolsa + 10% de pontualidade

* válida apenas para parentes (pai, filho, irmão e cônjuge), sendo necessária comprovação de parentesco (Certidão de Nascimento ou Casamento) na matrícula de ambos.

* a bolsa será concedida pela mantenedora - FPE;

- * válida enquanto houver a situação de parentesco e permanência na IES;
- * a bolsa familiar é cumulativa com outra modalidade de bolsa ou desconto;

c) **Bolsa transferência: 20%** de bolsa + **10%** de pontualidade.

* Esta bolsa terá validade durante todo o período do curso, desde que o aluno mantenha os critérios e regulamentos da política de bolsas;

d) **Bolsa 2º Curso Superior - Ex-alunos: 15%** de bolsa + **10%** de pontualidade;

* Até o final do Curso, desde que seja mantido os critérios da política de bolsas.

e) **Bolsa estágio: 50%** de bolsa + **10%** pontualidade + Bolsa auxílio na forma de pagamento como ajuda de custo da IES Concedente.

* O período concedido não poderá ser superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 11 da lei abaixo mencionada.

Art. 84 da 11.788/2008:

Art. 84. “Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos”.

Lei 11.788/2008, art. 2º, parágrafo 3º:

Art. 2º “O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.”

§ 3º “As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.”

f) **Bolsa protocolo salarial: 100%** bolsa integral;

- * Válida apenas para funcionários, filhos e cônjuges devidamente vinculados na lei trabalhista do Sindicato de Professores e Auxiliares da Mantenedora – FPE;
- * O contemplado deverá atender aos critérios de rendimento acadêmico suficiente, ou seja não poderá ter mais que **2 (duas) dependências**;
- * A Bolsa Protocolo Salarial não cobre valores de dependências em nenhuma disciplina.

DESCONTOS CONCEDIDOS PELA IES:

III – Modalidade:

Descontos/Convênios:

- a) **15%** de desconto + **10%** de pontualidade para o **1º semestre de 2017**;
- b) **15%** de desconto + **10%** de pontualidade para o **2º semestre de 2017**.

Parceria de convênios, sujeito ao preenchimento dos critérios
Instituídos;

III - Disposições Gerais - Pedido de renovação

- a) Todos os descontos concedidos para o ano de **2017** serão reavaliados a cada semestre, atendendo aos critérios da nova política de bolsas de estudos da Fundação Pinhalense de Ensino.
- b) Só serão avaliados os pedidos de renovação tempestivamente, no qual o aluno realizar sua matrícula tardia. Dessa forma deverá sempre atender aos critérios de bolsas de estudos e descontos;
- c) O pedido avaliado tempestivamente não caracteriza a obrigatoriedade na manutenção dos descontos, que depende de fatores expressos no artigo 4º, da Lei 11.096/2005 ou as condições da IES.
- d) Para o 1º semestre de 2017 não haverá o preenchimento de formulário para pedidos de descontos, os alunos interessados deverão no ato de sua

rematrícula apresentar comprovante referente ao desconto de Convênios concedido pela IES, atendendo aos critérios e regulamento da Unipinhal. Para o 2º semestre 2017 todos os descontos serão revisados com possíveis alterações do percentual. Regulamento/Critérios disponíveis no site www.unipinhal.edu.br no início do ano letivo e passarão por revisão a cada semestre.

- e) Não haverá formulário próprio disponível no site da IES para novos pedidos de descontos ou bolsas de estudos para o 1º semestre 2017. Alunos ingressantes 2017 deverão apresentar no ato de sua matrícula comprovantes de residência para convênios de Prefeitura, holerite para Empresas, declarações para Cooperativas, Associações, histórico escolar dentro do período de matrícula, não será aceito documentos comprobatórios fora do prazo.

As Bolsas e descontos não são cumulativos, com exceção da bolsa entre parentes (única cumulativa). As demais, o candidato só poderá aderir a uma modalidade na Concessão de Bolsas de Estudos concedida pela IES.

Os descontos são oferecidos através de Convênios de parcerias firmados com: Sindicatos, Prefeituras Municipais, Empresas, Associações e Cooperativas Conveniadas à IES.

PERDA DA BOLSA E DOS DESCONTOS CONCEDIDOS

III - O aluno perderá o direito à bolsa e aos descontos concedidos:

- a) Deixar de fazer a solicitação e a entrega de comprovantes dentro do prazo determinado;
- b) Houver cancelamento ou trancamento da matrícula;
- c) Inadimplência, ou não pagamento da matrícula ou rematrícula;

- d) Mudança de curso;
- e) Descumprir qualquer acordo de parcelamento de dívida com a Instituição;
- f) Estiver cadastrado com a Bolsa Convênio (Empresas) e não mais pertencer ao quadro de funcionários da Conveniada;
- g) Não atingir a média **7.0** ou tiver rendimento acadêmico insatisfatório;
- h) Não atingir a frequência de 75% do curso em cada disciplina;
- i) Infringir quaisquer das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- j) Estiver cadastrado em outro programa de bolsas de estudos e descontos equivalente a 50% de bolsa;
- k) Acumular 2 (duas) dependências sendo contemplado com desconto de Bolsa Convênios, Estágios remunerado e Programas de bolsas de estudos equivalente a 50% de descontos;
- l) Retornar a Unipinhal como aluno transferido de outra IES;
- m) Contemplados com Bolsa Protocolo Salarial não atingir média **7.0** e acumular 2 (duas) dependências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fundação Pinhalense de Ensino, mantenedora do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Unipinhal poderá a qualquer momento alterar o programa de Bolsas de Estudos e descontos concedido de acordo com o Regimento Interno da IES durante o primeiro e segundo semestre do ano letivo.

Fundação Pinhalense de Ensino/UniPinhal
Diretor Geral – Dr. Juarez Torino Belli

Centro Regional Universitário/UniPinhal
Reitor - Profº. Eliseu Martins